



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 04/2017

PROCESSO SEDPcD nº 35474/2016

OFERTA DE COMPRA Nº 470101000012017OC00004

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/06/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2017] – às 10h:00

A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por intermédio do Senhor Antonio Rudnei Denardi, RG nº 11.515.842-X e do CPF nº 013.076.438-84, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 - Memorial da América Latina, Barra Funda - São Paulo, SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, CONJUNTO DE COLETA SELETIVA, COLETORES DE COPO DESCARTÁVEIS, CARRO COLETOR E CONTAINER DE LIXO PARA O CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO (CTPB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SEDPcD – 4, 25/02/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de coletores de lixo, conjunto de coleta seletiva, coletores de copo descartáveis, carro coletor e container de lixo para o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro (CTPB), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades, data ou período da entrega e indicação do adquirente do produto.

4.1.5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares, ao da presente licitação, ou seja o fornecimento de coletores de lixo, conjunto de coleta seletiva, coletores de copo descartáveis, carro coletor e container de lixo, que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 642(seiscentos e quarenta e duas) unidades dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

subitens de quaisquer itens, admitindo-se a somatória destes subitens constantes do objeto da licitação.

4.1.5.3. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos ou entregas quanto dispuser o licitante.

4.1.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 **e no item 4.1.5** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de

Lote	VALOR DE REDUÇÃO-R\$
01	500,00
02	200,00
03	20,00
04	200,00
05	350,00

e incidirá sobre o valor **total de cada lote**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 5512-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

3739, ou correio eletrônico para vriveiro@sedpcd.sp.gov.br ou rxmoreira@sedpcd.sp.gov.br ou akitoshi@sedpcd.sp.gov.br. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 A adjudicação será feita por lotes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias uteis**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 - Memorial da América Latina, Barra Funda - São Paulo, SP, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pela emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante o órgão ou entidade licitante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;
- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4, ou deixar de apresentar o documento indicado no item 11.1.5;
- c) recusar a contratação, no caso do item 11.2.2; ou
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de proposta de preços;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SEDPcD- 4, DE 25.02.2016;

São Paulo, 26 de junho de 2017.

Antonio Rudnei Denardi
Subscritor do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Trata-se o presente da Aquisição de coletores de lixo, conjunto de coleta seletiva, coletores de copo descartáveis, carro coletor e container de lixo para o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro (CTPB), incluindo entrega, instalação de montagem, para implantação das atividades no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro

2. Quantitativo dos itens:

Os materiais deverão ser entregues nas quantidades descritas abaixo.

Lote 1 – Coletores de Lixo

Subitem	Especificação do Material	Quantidade
1.1	COLETORES DE LIXO COM TAMPA SISTEMA VAI E VEM - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa no sistema vai e vem, 100% mecânico, formato cilíndrico; totalmente na cor cinza (lixo comum) para o corpo e tampa; todas as bordas deverão ser arredondadas (aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	361
1.2	COLETORES DE LIXO COM TAMPA SISTEMA VAI E VEM - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa no sistema vai e vem, 100% mecânico, formato cilíndrico; Totalmente na cor cinza (lixo comum) para o corpo e tampa; Todas as bordas deverão ser arredondadas. (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 15 litros - Altura: 30 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	401
1.3	COLETORES DE LIXO SEM TAMPA - Cesto de lixo polipropileno injetado de média densidade e com máxima resistência com Plavinil; sem tampa, formato cilíndrico; na cor cinza (lixo comum); Todas as bordas deverão ser arredondadas (aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade	143



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

	quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
1.4	COLETORES DE LIXO SEM TAMPA - Cesto de lixo polipropileno injetado de média densidade e com máxima resistência com Plavinil; sem tampa, formato cilíndrico; na cor cinza (lixo comum); Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 15 litros - Altura: 30 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e oxidação.	195
1.5	COLETOR DE LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL - Coletores de lixo polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa e pedal, 100% mecânico, formato retangular; sistema de acionamento do pedal em aço galvanizado (não será admissível fio de nylon). O pedal deverá ser no mesmo material do corpo do coletor, com ranhura ou estria para evitar deslizamento do pé durante o uso. Deverá possuir tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores. Na cor cinza (lixo comum). Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 56 cm – Largura: 37 cm – Profundidade: 35 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	40
1.6	COLETOR DE LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL - Coletores de lixo polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa e pedal, 100% mecânico, formato retangular; sistema de acionamento do pedal em aço galvanizado (não será admissível fio de nylon). O pedal deverá ser no mesmo material do corpo do coletor, com ranhura ou estria para evitar deslizamento do pé durante o uso. Deverá possuir tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores. Na cor cinza (lixo comum). Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 50 litros - Altura: 70 cm – Largura: 44 cm – Profundidade: 35 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

1.7	<p>COLETOR DE LIXO EM INOX COM TAMPA BASCULANTE FLIP TOP Coletores de lixo em inox, com tampa removível basculante flip top em alumínio, aço inox ou polipropileno, 100% mecânico, formato cilíndrico. Nas cores: Branco (lixo infectante); Cinza (lixo comum); Laranja (resíduos químicos); Amarela (metais); Azul (papel); Vermelho (plástico); Marrom (orgânico); Todas as bordas deverão ser arredondadas. (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Dobras enroladas em todas as extremidades. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>	66
-----	---	----

Lote 2 – Conjunto Coleta Seletiva

Subitem	Especificação do Material	Quantidade
2.1	<p>CONJUNTO COLETA SELETIVA 50 L - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; Com tampa fixa no corpo com abertura frontal e balsa para retirar o lixo, 100% mecânico; Suporte em ferro galvanizado. Nas cores: Cinza (lixo comum); Verde (vidro); Amarelo (metal); Vermelho (plástico); Azul (papel); Todas as bordas deverão ser arredondadas; Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material reciclável com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 50 litros - Altura: 105 cm – Largura: 200 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 03 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação, cujo material utilizado deverá ter componente estabilizante de cor e anti UV.</p>	23

Lote 3 – Coletores de Lixo para copo descartável

Subitem	Especificação do Material	Quantidade
3.1	<p>COLETORES DE COPO DESCARTÁVEL INOX - Coletores de lixo para copo descartável em inox; com tampa removível em alumínio ou aço inox com abertura, 100% mecânico, formato semi cilíndrico, capacidade para 450 copos de água; Poderá ser aceito também o formato cilíndrico, com diâmetro em torno de 24 cm, com capacidade mínima de 600 copos de água; Tubos internos para sobreposição dos copos descartáveis; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Altura: 75 cm – Largura: 40 cm – Profundidade: 30 cm. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas e arredondar cantos cortantes. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Dobras enroladas em todas as extremidades. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

3.2	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL - Coletores para copo descartável em polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; sem tampa, 100% mecânico, formato cilíndrico, capacidade 300 copos de água para copos de 200 a 300ml; Base preto e corpo branco; Todas as bordas deverão ser arredondadas. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	17
-----	--	----

Lote 4 – Carro Coletor em Fiberglass

Subitem	Especificação do Material	Quantidade
4.1	CARRO COLETOR 345 LTS EM FIBERGLASS INTEI RIÇO E COM ESCAPE - Contendedor (carrinhos) de lixo de fiberglass inteiriço; Com tampa bipartida, formato retangular, capacidade 345 litros; 4 rodas de 4” sendo 2 fixas com trava e 2 giratórias; Parte interna em gel coat liso branco; Parte externa pintado com pintura poliuretânica, na cor indicada para coleta seletiva; Na cor branca; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Com escape (dreno) na base para limpeza; Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Dimensões: Altura: 820 mm – Largura: 700 mm – Profundidade: 970 mm OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	13

Lote 5 – Container em Polietileno com Escape

Subitem	Especificação do Material	Quantidade
5.1	CONTAINER POLIETILENO COM ESCAPE - Container de lixo de polietileno injetado de alta densidade (PEAD) e com máxima resistência; Formato retangular; 4 Rodas sendo 2 fixas com trava e 2 giratórias; Deverá possuir tampa, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores; Na cor branco; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Com escape (dreno) na base para limpeza; Deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio, quando solicitado. Dimensões: Capacidade 1.000 L - Altura: 134 cm– Largura: 114 cm – Profundidade: 140 cm. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter 03 (três) anos de garantia contra defeitos de fabricação, cujo material utilizado deverá ter componente estabilizante de cor e anti UV.	17

3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, além de contemplar sua montagem/instalação.

4. Os produtos acima descritos deverão atender às exigências de todas as normas vigentes da ABNT relativas à fabricação, classificação e embalagem, transporte e a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

legislação vigente correlata ao produto.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de treinamento Paralímpico Brasileiro – CTPB, sito a Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – São Paulo/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço do Órgão Contratante.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil.

7.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEDPcD-4, de 25 de fevereiro de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo SEDPcD nº35474/2016

À

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10- Barra Funda -01156-001 - São Paulo – S.P.

Lote 1 – Coletores de Lixo

Subitem	Especificação do Material	Quant. (a)	Marca e Modelo	Valor Unitário (b)	Valor Total C=(a) X (b)
1.1	COLETORES DE LIXO COM TAMPA SISTEMA VAI E VEM - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa no sistema vai e vem, 100% mecânico, formato cilíndrico; totalmente na cor cinza (lixo comum) para o corpo e tampa; todas as bordas deverão ser arredondadas (aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	361			
1.2	COLETORES DE LIXO COM TAMPA SISTEMA VAI E VEM - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa no sistema vai e vem, 100% mecânico, formato cilíndrico; Totalmente na cor cinza (lixo comum) para o corpo e tampa; Todas as bordas deverão ser arredondadas. (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 15 litros - Altura: 30 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	401			
1.3	COLETORES DE LIXO SEM TAMPA - Cesto de lixo polipropileno injetado de média densidade e com máxima resistência com Plavinil; sem tampa, formato cilíndrico; na cor cinza (lixo comum); Todas as bordas deverão ser arredondadas (aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O	143			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

	produto deverá ter três anos de garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.				
1.4	COLETORES DE LIXO SEM TAMPA - Cesto de lixo polipropileno injetado de média densidade e com máxima resistência com Plavinil; sem tampa, formato cilíndrico; na cor cinza (lixo comum); Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 15 litros - Altura: 30 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter três anos de garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.	195			
1.5	COLETOR DE LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL - Coletores de lixo polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa e pedal, 100% mecânico, formato retangular; sistema de acionamento do pedal em aço galvanizado (não será admissível fio de nylon). O pedal deverá ser no mesmo material do corpo do coletor, com ranhura ou estria para evitar deslizamento do pé durante o uso. Deverá possuir tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores. Na cor cinza (lixo comum). Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 56 cm – Largura: 37 cm – Profundidade: 35 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	40			
1.6	COLETOR DE LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL - Coletores de lixo polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; com tampa e pedal, 100% mecânico, formato retangular; sistema de acionamento do pedal em aço galvanizado (não será admissível fio de nylon). O pedal deverá ser no mesmo material do corpo do coletor, com ranhura ou estria para evitar deslizamento do pé durante o uso. Deverá possuir tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores. Na cor cinza (lixo comum). Todas as bordas deverão ser arredondadas (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 50 litros - Altura: 70 cm – Largura: 44 cm – Profundidade: 35 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

1.7	COLETOR DE LIXO EM INOX COM TAMPA BASCULANTE FLIP TOP Coletores de lixo em inox, com tampa removível basculante flip top em alumínio, aço inox ou polipropileno, 100% mecânico, formato cilíndrico. Nas cores: Branco (lixo infectante); Cinza (lixo comum); Laranja (resíduos químicos); Amarela (metais); Azul (papel); Vermelho (plástico); Marrom (orgânico); Todas as bordas deverão ser arredondadas. (Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes); Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 25 litros - Altura: 50 cm - Ø 24 cm. OBSERVAÇÕES: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Dobras enroladas em todas as extremidades. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter três anos de garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.	66			
VALOR TOTAL do Lote 1 => (somatória do valor total do subitem 1.1 a 1.7)					

Lote 2 – Conjunto Coleta Seletiva

Subitem	Especificação do Material	Quant. (a)	Marca e Modelo	Valor unitário (b)	Valor Total C = (a) X (b)
2.1	CONJUNTO COLETA SELETIVA 50 L - Coletores de lixo de polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; Com tampa fixa no corpo com abertura frontal e balsa para retirar o lixo, 100% mecânico; Suporte em ferro galvanizado. Nas cores: Cinza (lixo comum); Verde (vidro); Amarelo (metal); Vermelho (plástico); Azul (papel); Todas as bordas deverão ser arredondadas; Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material reciclável com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Capacidade 50 litros - Altura: 105 cm – Largura: 200 cm. OBSERVAÇÕES: O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	23			
VALOR TOTAL do Lote 2 => (C)					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

LOTE 3 – Coletores de Lixo para copo descartável

Subitem	Especificação do Material	Quant. (a)	Marca e Modelo	Valor Unitário (b)	Valor Total C= (a) X (b)
3.1	COLETORES DE COPO DESCARTÁVEL INOX - Coletores de lixo para copo descartável em inox; com tampa removível em alumínio ou aço inox com abertura, 100% mecânico, formato semi cilíndrico, capacidade para 450 copos de água; Poderá ser aceito também o formato cilíndrico, com diâmetro em torno de 24 cm, com capacidade mínima de 600 copos de água; Tubos internos para sobreposição dos copos descartáveis; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Todas as lixeiras deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Altura: 75 cm – Largura: 40 cm – Profundidade: 30 cm. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Dobras enroladas em todas as extremidades. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter três anos de garantia contra defeitos de fabricação.	3			
3.2	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL - Coletores para copo descartável em polipropileno injetado de alta densidade e com máxima resistência; sem tampa, 100% mecânico, formato cilíndrico, capacidade 300 copos de água para copos de 200 a 300ml; Base preto e corpo branco; Todas as bordas deverão ser arredondadas. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	17			
VALOR TOTAL do Lote 3 => (somatória do valor total do subitem 3.1 a 3.2)					

LOTE 4 – Carro Coletor em Fiberglass

Subitem	Especificação do Material	Quant. (a)	Marca e Modelo	Valor unitário (b)	Valor Total C = (a) X (b)
4.1	CARRO COLETOR 345 LTS EM FIBERGLASS INTEI RIÇO E COM ESCAPE - Contendedor (carrinhos) de lixo de fiberglass inteiriço; Com tampa bipartida, formato retangular, capacidade 345 litros; 4 rodas de 4” sendo 2 fixas com trava e 2 giratórias; Parte interna em gel coat liso branco; Parte externa pintado com pintura poliuretânica, na cor indicada para coleta seletiva; Na cor branca; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Com escape (dreno) na base para limpeza; Todas as lixeiras deverão ser devidamente	13			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

adesivadas com indicação de material infectante, químicos e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio. Dimensões: Altura: 820 mm – Largura: 700 mm – Profundidade: 970 mm. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL DO LOTE 4 => (C)				

LOTE 5 – Container em Polietileno com Escape

Subitem	Especificação do Material	Quant. (a)	Marca e Modelo	Valor unitário (b)	Valor Total C= (a) X (b)
5.1	CONTAINER POLIETILENO COM ESCAPE - Container de lixo de polietileno injetado de alta densidade (PEAD) e com máxima resistência; Formato retangular; 4 Rodas sendo 2 fixas com trava e 2 giratórias; Deverá possuir tampa, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores; Na cor branco; Todas as bordas deverão ser arredondadas; Com escape (dreno) na base para limpeza; Deverão ser devidamente adesivadas com indicação de material infectante, químico e recicláveis com etiquetas plásticas resistentes à umidade e manuseio, quando solicitado. Dimensões: Capacidade 1.000 L - Altura: 134 cm–Largura: 114 cm – Profundidade: 140 cm. OBSERVAÇÕES: Aparar rebarbas de injeção e arredondar cantos cortantes. O produto não deve apresentar defeitos de injeção, como “chupados”, preenchimentos incompletos, falta de homogeneidade quanto a distribuição de pigmentos, etc. O produto deverá ter um ano de garantia contra defeitos de fabricação.	17			
VALOR TOTAL DO LOTE 5 => (c)					

Observações para todos os lotes:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, através de Nota de Empenho;

O Licitante deverá declarar em sua proposta comercial, para cada produto ofertado a marca, modelo e fabricante, bem como o endereço eletrônico do fabricante do produto (site) que possibilite a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro – CTPB, sito a Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 – São Paulo/SP, correndo por conta da proponente todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos para a entrega, instalação e montagem;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 004/2017, Processo nº 35474/2016:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 004/2017, Processo nº 35474/2016, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 004/2017, Processo nº 35474/2016, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 004/2017, Processo nº 35474/2016, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SEDPcD-4, DE 25/02/2016

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

- I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou
- II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

- I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;

III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força maior superveniente à apresentação das propostas.

Artigo 10 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.

Parágrafo 1º - Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.

Artigo 11 - A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Artigo 12 - O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.

Artigo 13 – Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência
Departamento de Administração

no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Parágrafo 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.

Artigo 14 - O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.

Parágrafo 1º - Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:

I - não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 15 - As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.

Parágrafo único – O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.

Artigo 17 – Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.